



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
Rua Dois de Outubro, 210. Vila Maquiné. Mariana – MG – 35420-000  
e-mail: [conselhomunicipaldacrianca@gmail.com](mailto:conselhomunicipaldacrianca@gmail.com)  
Tel. (31)3558-2585/ ramal:115



Ofício 79/2019

Destino: Comissão permanente de avaliação de parcerias com o terceiro setor

Assunto: Parceria com OSC's através do FIA

Mariana, 04 de dezembro de 2019

Prezados,

Encaminho para realização de parceria entre o poder público e organizações da sociedade civil, através de repasse de recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, a seguinte documentação:

-cópia dos projetos: Programa Osquindoteca (Clube Osquindô); Projeto Solta a Voz: Comunicação e Cidadania (Casa Lar Estrela); Apoio Sócio educacional e cultural às crianças atendidas (Casa da Criança Jesus, Maria e José); e Projeto atendimento psicológico (APAE de Mariana);

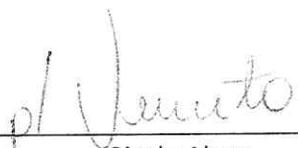
-cópia do parecer técnico realizado pelos técnicos da Vigilância Socioassistencial, André Fernandes Milanez e Elaine De Souza Nascimento;

-cópia da resolução nº10, de 3 de outubro de 2019 do CMDCA que dispõe sobre o repasse a ser feito.

-planilhas orçamentárias atualizadas pelas instituições no valor de R\$ 35.742,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais)

Sem mais para o momento agradecemos desde já.

Att,

  
\_\_\_\_\_  
Gisele Alves  
Presidente do CMDCA/Mariana

Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CMDCA  
Lei nº1 279/1997

Recebemos em:

  
\_\_\_\_\_  
Diretoria de Planejamento e Gestão

Publicações Diversas: Notificações  
**RESOLUÇÃO Nº 10, de 03 de Outubro de 2019**



**Convoca as OSC's inscritas  
no CMDCA a apresentarem  
projetos para formalização  
de termo de parceria**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariana, por meio da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal 1.660/2002, em conformidade com o Edital 01/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar as OSC's que se encontram regularmente inscritas no CMDCA a apresentarem projeto de atendimento à criança e ao adolescente para formalizar termo de parceria para repasse de verba do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

**Art. 2º** - Cada entidade poderá apresentar apenas um (1) projeto, este deverá ter duração máxima de 12 meses. A realização do repasse está sujeita à prévia aprovação por comissão designada pelo CMDCA que poderá ser composta por conselheiros e/ou profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Art. 3º** - O valor disponível para repasse é o montante de R\$ 142.968,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e zero centavos) que será rateado entre as OSC's que tiverem o projeto aprovado.

**Art. 4º** - Os projetos deverão ser entregues até o dia 18 de outubro, sexta-feira, em três vias, as quais uma para arquivo do CMDCA, uma para realização do repasse e uma para protocolo e arquivamento na própria OSC.

**Art. 5º** - Após aprovação dos projetos, as OSC's terão o prazo de sete dias para adequação da planilha orçamentária vinculada ao projeto no valor estabelecido para repasse. A qualquer momento o CMDCA ou setor de planejamento da Prefeitura Municipal de Mariana poderá solicitar à instituição documentos complementares.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gisele Alves**

Presidente do CMDCA

# Obras Sociais de Auxílio à Infância e à Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ: 22.389.787/0001-68

Endereço Matriz: Praça Dom Oscar de Oliveira, 31 – Bairro São Pedro – CEP 35420.000 – Mariana – MG

Tel /Fax 31-3557.1425 Site: [www.osmh.org.br](http://www.osmh.org.br) E-mail – [osmhsede@yahoo.com.br](mailto:osmhsede@yahoo.com.br)

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Mariana, 19 de dezembro de 2019.



À

Secretaria de Planejamento Municipal.

Sra. Karine:

Conforme solicitado segue anexo, Plano de Trabalho Ano 2020 atualizado, da Casa da Criança Jesus, Maria e José - CNPJ 22.389.787/0006-72.

Atenciosamente,

  
Teresa Cristina dos Santos  
Presidente

**RECEBEMOS**  
Em: 19/12/19  
Guilene de Oliveira B. r h - 19  
Secretaria Municipal de Administração

Recebemos em:  
19/12/19  
Ana Carolina  
Secretaria de Planejamento e Gestão



Obras Sociais Monsenhor Horta



## PROJETO

### 1 - DADOS

ENTIDADE PROPONENTE: "Casa da Criança Jesus, Maria e José".

CNPJ: 22.389.787/0006-72

ENDEREÇO: Wenceslau Braz, 88 A, Centro

CIDADE: Mariana

CEP: 35.420-000

FONE: 31- 3557-3171

E-MAIL: osmhsede@yahoo.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Teresa Cristina dos Santos

CI: MG-11.406.234

CPF: 042.899.346-09

CARGO: Presidente

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA: 2019/2022

NÚMERO DO REGISTRO NO CMDCA: 003-99

VALIDADE: 2020

### 2 - A ENTIDADE APRESENTA PROJETO PARA A SEGUINTE AÇÃO E OBJETIVOS

(x) Orientação e apoio sócio-familiar (desenvolvimento de ações voltadas à política pública);  
Indicar quais dos objetivos, elencados no quadro do item 2.2 deste edital, serão priorizados.

- Acompanhamento sócio- pedagógico.
- Diálogo sócio - comunitário.
- Fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários.
- Valorização do aprendizado, através do incentivo a arte e a cultura.

( ) Apoio Sócio- educativo em meio aberto (desenvolvimento de ações à atuação da família e da escola)  
Indicar quais dos objetivos, elencados no quadro do item 2.2 deste edital, serão priorizados

**3 - TÍTULO DO PROJETO:** Apoio sócio- educacional e cultural às Crianças atendidas pela "Casa da Criança Jesus, Maria e José".

### 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO :

O Projeto será executado no prazo aproximado de 12 (doze meses).

### 5 - O PROJETO DEVERÁ CONTER, NAQUILO QUE COUBER, OS SEGUINTE ITENS:



**5-1 - Descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto.**

**a) objetivos da proposta:** A proposta apresentada é de oportunizar às crianças já atendidas pela instituição "Casa da Criança Jesus Maria e José acesso a mais oficinas de formação cultural e valorização dos laços familiares e comunitários.

**b) qual a realidade do público que a proposta se destina:** O projeto se destina as crianças já acompanhadas pela Instituição. São crianças majoritariamente vindas dos territórios reconhecidamente vulnerabilizados do Município de Mariana. São atendidas crianças dos 05 aos 10 anos de idade( muitas acompanhadas pela rede de proteção socioassistencial do município( CRAS, CREAS , Conselho Tutelar e Vara da Infância). São atendidos crianças de ambos os sexos, sem definição de quantitativo de vagas por gênero. A avaliação sócio-econômica é realizada para destinação de vaga conforme necessidade social da família.

**c) abrangência territorial:** Município de Mariana, em sua maioria dos bairros, Santo Antonio, Rosário, Galego e Barro Preto.



**5.2 - Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.**

**a) capacidade de atendimento:** A capacidade de atendimento são de até 100 (cem) crianças, 50 a cada contra turno escolar .

**b) descrição das ações a serem executadas: Serão realizadas 3 (três) oficinas.**

- Artesanato
- Flauta
- Rodas de Conversa (descrever quais são as ações objeto da proposta);

**-ARTESANATO e FLAUTA.**

**- OBJETIVOS:**

O objetivo é oferecer as crianças inscritas para o atendimento das atividades da "Casa da Criança Jesus, Maria e José", a oportunidade de vivenciar na música em seus aspectos rítmicos, melódicos, harmônicos formais e expressivos; bem como aptidões nos trabalhos manuais, fundamentais para a estruturação e o desenvolvimento do pensamento abstrato e do raciocínio lógico, independentemente de aptidões observadas ou detectadas.

**- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- 1 – Propiciar o contato físico dos alunos com instrumentos musicais e habilidades artísticas manuais;
- 2 – Proporcionar a aprendizagem e ou a ampliação de conhecimentos relacionados à execução musical/instrumental;
- 3 – Despertar nos alunos o interesse por ações sócio-culturais;
- 4 – Estimular diferentes habilidades, potencialidades e aptidões;
- 5 – Propiciar a integração/inclusão das crianças da “Casa da Criança Jesus Maria e José” nas atividades sociais e comunitárias através de apresentações musicais – recitais.
- 6 – Valorizar as criações musicais e artesanais tradicionais e atuais (locais, regionais, nacionais e internacionais), ampliando o repertório musical e artístico dos jovens, visando a apropriação da música e do artesanato como bem cultural significativo para sua formação e fruição.

**- JUSTIFICATIVA:**

A música, manifestação estética do homem acompanha-o nos mais diversos momentos de sua história através dos rituais, festas, celebrações, manifestações culturais, ou simplesmente pelo prazer de criá-la e/ou ouvi-la. Ao lado da linguagem, da literatura e da matemática, a música, segundo alguns estudiosos, é um dos mais poderosos e profundos sistemas de símbolos que existem.



Através da música manifestamos a nossa sensibilidade, extravasamos nossos sentimentos, nos identificamos com a cultura, com a nossa história e a história do nosso "mundo". Em contato com a música, que acima de tudo é arte, aprendemos, criamos, apreciamos, refletimos sobre nossa realidade e a realidade como um todo e nos aproximamos das pessoas.

Uma das possibilidades da música é a inclusão social, através da criação de grupos musicais, das apresentações públicas, entre outras.

O artesanato pode ser erudito, popular e folclórico, podendo ser manifestado de várias formas como, nas cerâmicas utilitária, funilaria popular, trabalhos em trançados e tecidos de fibras vegetais e instrumentos de música, tintura popular. E também encontram-se nas pinturas e desenhos, esculturas, trabalhos em madeiras, bijuteria, renda, crochê, papel recortado para enfeite.

O projeto para o qual solicitamos a parceria com o poder público tem como foco esta possibilidade de inclusão através da música e do artesanato.

Acompanhamos a vida de até 100(cem) crianças e em situação de vulnerabilidade e risco social e entendemos que o projeto propicia a melhora da auto-estima, do relacionamento interpessoal, convivência em grupo saudável e produtiva, compreensão dos limites e do respeito mútuo.

Acreditamos que mudanças positivas do comportamento do usuário dos nossos serviços poderão influenciar também positivamente na relação do grupo familiar dos mesmos.

O objetivo final desta proposta é a educação como um todo, visando o conhecimento e exercício do direito e a atitude cidadã dos beneficiários.

Para manutenção desta proposta, portanto, solicitamos a parceria via Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA para o pagamento do instrutor e dos encargos sociais incidentes.

**RODA DE CONVERSA:**

**- OBJETIVOS:**

Oferecer às crianças inscritas para o atendimento das atividades da "Casa da Criança Jesus Maria e José", a oportunidade de conversarem e refletirem sobre variados temas que envolvem as relações sócio comunitárias, culturais, familiares, econômicas, atualidades e especialmente as intergeracionais.



**- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- 1 - Propiciar ao o usuário dos serviços prestados pela entidade a oportunidade de conversarem e refletirem sobre os diversos/variados temas propostos.
- 2 - Utilizar a oficina como instrumento para melhoria da capacidade argumentativa e interação com as discussões e temas da atualidade.
- 3 - Utilizar o espaço das oficinas para o exercício da concentração e disciplina ;
- 5 - Utilizar os materiais disponíveis, do lúdico ao moderno(vídeos, filmes, recortes de jornais e revistas,internet.

**JUSTIFICATIVA :**

A oficina de Roda de Conversas é um construto de algum tempo pelos técnicos da Instituição. Considerando a vivência de cada criança os relatos que trazem de suas relações familiares e comunitárias, foi o ponto de partida para idealização desta oficina. que tem a intencionalidade de permitir que as crianças possam através do dialogo e da escuta qualificada, desenvolver suas potencialidades ampliado suas capacidades argumentativa e compreensão do seu espaço na sociedade.

**a) metas a serem atingidas (quantificar):** As oficinas serão executadas semanalmente divididas por grupos de crianças dos turnos da manha e da tarde, de modos que, todas as crianças tenham a oportunidade de participar das oficinas .

**b) (descrever de que forma os dados serão coletados e sistematizados para subsidiar a avaliação trabalho);**

-Permanência voluntária.

-Avaliação qualitativa via formulários, junto aos assistidos e familiares, concernente aos serviços prestados, e grau de satisfação.

-Avaliação interna e com familiares visando o rendimento escolar e a interação social e comunitária.



**5.3 - Formas de execução das ações, indicando quando for cabível, as que demandarão atuação em rede.**

**a) periodicidade e frequência do trabalho a ser realizado: (carga horária, quantas vezes por semana, quantas horas por dia);**

OFICINA	C. HORARIA TOTAL	FREQ.SEMANAL	C.HORÁRIA DIARIA
ARTESANATO	16H MENSAL	1 X POR SEMANA	4 HORAS
FLAUTA	16H MENSAL	1X POR SEMANA	4 HORAS
R. DE CONVERSA	16H MENSAL	1X POR SEMANA	4 HORAS

b) articulação em rede com a política pública: (descrever como ocorrerá a articulação do serviço com a política pública municipal, por exemplo, como será a articulação com: Conselhos Tutelares, Centro de Referência à Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, Programa de Saúde da Família - PSF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sistema de ensino, cultura, esporte, entidades não governamentais....).

"Casa da Criança Jesus Maria e José" desenvolve um trabalho socioassistencial no município de Mariana de forma a buscar articulação com as demais políticas públicas de atendimento a criança e ao adolescente. Esta Articulação dar-se-á principalmente via Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA. Com os demais serviços de referência, via demandas espontâneas e encaminhamentos

**5.4 - Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas:**

Oficina	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Artesanato	Projeto	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.
Flauta	Projeto	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.
R.Conversa	Projeto	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.

Oficina	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Cump. de Metas.
Artesanato	Projeto	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.	Relat.Final
Flauta	Projeto	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.	Relat. Final
R.Conversa	Projeto	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.	Relat. Final



5.5 - Capacidade técnica e operacional e experiência prévia.

**a) experiência prévia :**

A Instituição é cadastrada no Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA, desde o início de suas atividades no ano de 1999, no atendimento á criança e adolescente.

**b) infraestrutura para a realização do trabalho (descrever as instalações físicas do local em que será executado o trabalho);**

1(uma) sala de televisão, 2(duas) salas de monitoria ,1( uma) sala de artesanato, 1(um) vestiário,1(uma) sala de cinema,2( dois) banheiros (feminino e masculino), 1(uma) sala para uso da Coordenação, 1(uma) sala para atendimento da Assistente Social, 1(uma) cozinha com refeitório para uso das crianças , 1(uma) sala com computador para uso dos funcionários na elaboração de atividades, 1(uma) sala de convivência e refeição dos funcionários, 2(dois) banheiros para uso dos funcionários, 2(duas) dispensas,1( um) auditório, 1(uma) quadra de esportes, 1(um) pátio,1( uma )área de serviço e 1(uma) lavanderia. Instalações próprias.

**c) recursos humanos envolvidos (quais os profissionais que executarão o trabalho, a sua formação, as funções e a carga horária de cada um).**

Oficineiro	Oficina	Formação	C. Horária
Carla Lúcia Pereira Silva		Ensino Médio /Completo	4h/semanais



Obras Sociais Monsenhor Horta

## PROJETO

### 1 - DADOS

ENTIDADE PROPONENTE: "Casa da Criança Jesus, Maria e José".

CNPJ: 22.389.787/0006-72

ENDEREÇO: Wenceslau Braz, 88 A, Centro

CIDADE: Mariana

CEP: 35.420-000

FONE: 31- 3557-3171

E-MAIL: osmhsede@yahoo.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Teresa Cristina dos Santos

CI: MG-11.406.234

CPF: 042.899.346-09

CARGO: Presidente

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA: 2019/2022

NÚMERO DO REGISTRO NO CMDCA: 003-99

VALIDADE: 2020

### 2 - A ENTIDADE APRESENTA PROJETO PARA A SEGUINTE AÇÃO E OBJETIVOS

Orientação e apoio sócio-familiar (desenvolvimento de ações voltadas à política pública);  
Indicar quais dos objetivos, elencados no quadro do item 2.2 deste edital, serão priorizados.

- Acompanhamento sócio- pedagógico.  
- diálogo sócio - comunitário.

- Fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários.

- Valorização do aprendizado, através do incentivo a arte e a cultura.

Apoio Sócio- educativo em meio aberto (desenvolvimento de ações à atuação da família e da escola)  
Indicar quais dos objetivos, elencados no quadro do item 2.2 deste edital, serão priorizados

**3 - TÍTULO DO PROJETO:** Apoio sócio- educacional e cultural às Crianças atendidas pela "Casa da Criança Jesus, Maria e José".

### 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO :

O Projeto será executado no prazo aproximado de 6 ( seis meses).

### 5 - O PROJETO DEVERÁ CONTER, NAQUILO QUE COUBER, OS SEGUINTE ITENS:



**5-1 - Descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto.**

- a) objetivos da proposta:** A proposta apresentada é de oportunizar às crianças já atendidas pela instituição "Casa da Criança Jesus Maria e José acesso a mais oficinas de formação cultural e valorização dos laços familiares e comunitários.
- b) qual a realidade do público que a proposta se destina:** O projeto se destina as crianças já acompanhadas pela Instituição. São crianças majoritariamente vindas dos territórios reconhecidamente vulnerabilizados do Município de Mariana. São atendidas crianças dos 06 aos 10 anos de idade( muitas acompanhadas pela rede de proteção sócioassistencial do município( CRAS, CREAS , Conselho Tutelar e Vara da Infância). São atendidos crianças de ambos os sexos, sem definição de quantitativo de vagas por gênero. A avaliação sócio-econômica é realizada para destinação de vaga conforme necessidade social da família.
- c) abrangência territorial:** Município de Mariana, em sua maioria dos bairros, Santo Antonio, Rosário, Galego e Barro Preto.



5.2 - Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

a) **capacidade de atendimento:** A capacidade de atendimento são de até 100 (cem) crianças, 50 a cada contra turno escolar .

b) **descrição das ações a serem executadas:** Serão realizadas 3 (três) oficinas.

- Artesanato
- Flauta
- Rodas de Conversa (descrever quais são as ações objeto da proposta);

#### -ARTESANATO e FLAUTA.

#### - OBJETIVOS:

Conceder as crianças inscritas para o atendimento das atividades da "Casa da Criança Jesus, Maria e José", a oportunidade de vivenciar na música em seus aspectos rítmicos, melódicos, harmônicos formais e expressivos; bem como aptidões nos trabalhos manuais, fundamentais para a estruturação e o desenvolvimento do pensamento abstrato e do raciocínio lógico, independentemente de aptidões observadas ou detectadas.

#### - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1 – Propiciar o contato físico dos alunos com instrumentos musicais e habilidades artísticas manuais;
- 2 – Proporcionar a aprendizagem e ou a ampliação de conhecimentos relacionados à execução musical/instrumental;
- 3 – Despertar nos alunos o interesse por ações sócio-culturais;
- 4 – Estimular diferentes habilidades, potencialidades e aptidões;
- 5 – Propiciar a integração/inclusão das crianças da “Casa da Criança Jesus Maria e José” nas atividades sociais e comunitárias através de apresentações musicais – recitais.
- 6 – Valorizar as criações musicais e artesanais tradicionais e atuais (locais, regionais, nacionais e internacionais), ampliando o repertório musical e artístico dos jovens, visando a apropriação da música e do artesanato como bem cultural significativo para sua formação e fruição.

#### - JUSTIFICATIVA:

A música, manifestação estética do homem acompanha-o nos mais diversos momentos de sua história através dos rituais, festas, celebrações, manifestações culturais, ou simplesmente pelo prazer de criá-la e/ou ouvi-la. Ao lado da linguagem, da literatura e da matemática, a música, segundo alguns estudiosos, é um dos mais poderosos e profundos sistemas de símbolos que existem.



Através da música manifestamos a nossa sensibilidade, extravasamos nossos sentimentos, nos identificamos com a cultura, com a nossa história e a história do nosso "mundo". Em contato com a música, que acima de tudo é arte, aprendemos, criamos, apreciamos, refletimos sobre nossa realidade e a realidade como um todo e nos aproximamos das pessoas.

Uma das possibilidades da música é a inclusão social, através da criação de grupos musicais, das apresentações públicas, entre outras.

O artesanato pode ser erudito, popular e folclórico, podendo ser manifestado de várias formas como, nas cerâmicas utilitária, funilaria popular, trabalhos em trançados e tecidos de fibras vegetais e instrumentos de música, tintura popular. E também encontram-se nas pinturas e desenhos, esculturas, trabalhos em madeiras, bijuteria, renda, crochê, papel recortado para enfeite.

Projeto para o qual solicitamos a parceria com o poder público tem como foco esta possibilidade de inclusão através da música e do artesanato.

Acompanhamos a vida de até 100(cem) crianças e em situação de vulnerabilidade e risco social e entendemos que o projeto propicia a melhora da auto-estima, do relacionamento interpessoal, convivência em grupo saudável e produtiva, compreensão dos limites e do respeito mútuo.

Acreditamos que mudanças positivas do comportamento do usuário dos nossos serviços poderão influenciar também positivamente na relação do grupo familiar dos mesmos.

O objetivo final desta proposta é a educação como um todo, visando o conhecimento e exercício do direito e a atitude cidadã dos beneficiários.

Para manutenção desta proposta, portanto, solicitamos a parceria via Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA para o pagamento do instrutor e dos encargos sociais incidentes.

#### **RODA DE CONVERSA:**

#### **- OBJETIVOS:**

Oferecer às crianças inscritas para o atendimento das atividades da "Casa da Criança Jesus Maria e José", a oportunidade de conversarem e refletirem sobre variados temas que envolvem as relações sócio comunitárias, culturais, familiares, econômicas, atualidades e especialmente as intergeracionais.



### - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1 - Propiciar ao usuário dos serviços prestados pela entidade a oportunidade de conversarem e refletirem sobre os diversos/variados temas propostos.
- 2 - Utilizar a oficina como instrumento para melhoria da capacidade argumentativa e interação com as discussões e temas da atualidade.
- 3 - Utilizar o espaço das oficinas para o exercício da concentração e disciplina ;
- 5 - Utilizar os materiais disponíveis, do lúdico ao moderno(vídeos, filmes, recortes de jornais e revistas,internet).

### JUSTIFICATIVA :

A oficina de Roda de Conversas é um construto de algum tempo pelos técnicos da Instituição. Considerando a vivência de cada criança os relatos que trazem de suas relações familiares e comunitárias, foi o ponto de partida para idealização desta oficina. que tem a intencionalidade de permitir que as crianças possam através do dialogo e da escuta qualificada, desenvolver suas potencialidades ampliado suas capacidades argumentativa e compreensão do seu espaço na sociedade.

a) **...etas a serem atingidas (quantificar):** As oficinas serão executadas semanalmente divididas por grupos de crianças dos turnos da manha e da tarde, de modos que, todas as crianças tenham a oportunidade de participar das oficinas .

b) **(descrever de que forma os dados serão coletados e sistematizados para subsidiar a avaliação trabalho);**

-Permanência voluntária.

-Avaliação qualitativa via formulários, junto aos assistidos e familiares, concernente aos serviços prestados, e grau de satisfação.

-Avaliação interna e com familiares visando o rendimento escolar e a interação social e comunitária.



5.3 - Formas de execução das ações, indicando quando for cabível, as que demandarão atuação em rede.

a) periodicidade e frequência do trabalho a ser realizado: (carga horária, quantas vezes por semana, quantas horas por dia);

OFICINA	C. HORARIA TOTAL	FREQ. SEMANAL	C. HORARIA DIARIA
ARTESANATO	16H MENSAL	1 X POR SEMANA	4 HORAS
FLAUTA	16H MENSAL	1X POR SEMANA	4 HORAS
R. DE CONVERSA	16H MENSAL	1X POR SEMANA	4 HORAS

b) articulação em rede com a política pública: (descrever como ocorrerá a articulação do serviço com a política pública municipal, por exemplo, como será a articulação com: Conselhos Tutelares, Centro de Referência à Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, Programa de Saúde da Família - PSF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sistema de

em ( ), cultura, esporte, entidades não governamentais....).  
"Casa da Criança Jesus Maria e José" desenvolve um trabalho socioassistencial no município de Mariana de forma a buscar articulação com as demais políticas públicas de atendimento a criança e ao adolescente. Esta Articulação dar-se-á principalmente via Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA. Com os demais serviços de referências, via demandas espontâneas e encaminhamentos

5.4 - Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas:

Oficina	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mai	Cump. de Metas.
Fanfarra	Projeto	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.	Relat. Final
Flauta	Projeto	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.	Relat. Final
R. Conversa	Projeto	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.	Execu.	Relat. Final



5.5 - Capacidade técnica e operacional e experiência prévia.

**a) experiência prévia :**

A Instituição é cadastrada no Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA, desde o início de suas atividades no ano de 1999, no atendimento à criança e adolescente.

**b) infraestrutura para a realização do trabalho (descrever as instalações físicas do local em que será executado o trabalho);**

1(uma) sala de televisão, 2(duas) salas de monitoria, 1(uma) sala de artesanato, 1(um) vestiário, 1(uma) sala de cinema, 2( dois) banheiros (feminino e masculino), 1(uma) sala para uso da Coordenação, 1(uma) sala para atendimento da Assistente Social, 1(uma) cozinha com refeitório para uso das crianças, 1(uma) sala com computador para uso dos funcionários na elaboração de atividades, 1(uma) sala de convivência e refeição dos funcionários, 2(dois) banheiros para uso dos funcionários, 2(duas) dispensas, 1( um) auditório, 1(uma) quadra de esportes, 1(um) pátio, 1( uma )área de serviço e 1(uma) lavanderia. Instalações próprias.

**c) recursos humanos envolvidos (quais os profissionais que executarão o trabalho, a sua formação, as funções e a carga horária de cada um).**

Oficineiro	Oficina	Formação	C. Horária
Maria Eliane Chaves	Artesanato	Ensino Médio /Completo	4h/semanais
Tainá Marinho-	Flauta	Superior/ em andamento	4h/semanais
Teresa Cristina	Roda da Conversa	Superior/Pós Graduação	4h/semanais

5.6 - Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução e o valor global: O proponente deverá apresentar um plano de aplicação financeira.

- Folha Orçamentária em anexo.

Mariana 18 de outubro de 2019

  
Teresa Cristina dos Santos  
Assistente Social – CRESS 19.279  
Obras Sociais Monsenhor Horta

Planejamento Orçamentário

Título do Projeto: Apoio Sócio educacional às crianças atendidas pela "Casa da Criança Jesus, Maria e José" - FIA- Fundo da Infância e Adolescência  
 Entidade Proponente: Obras Sociais Monsenhor Horta - CASA DA CRIANÇA JESUS, MARIA E JOSÉ

DEMONSTRATIVO GLOBAL DOS USOS E FONTES

ITEM ORÇAMENTÁRIO	ANO 2020											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>USOS</b>												
<b>DESPESAS</b>												
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>												
RPA /Remuneração de 03 monitores	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00
Pagamento INSS monitores	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>												
Material de Expediente (Escritório)												
Material para artesanato												
Suprimentos de informática												
Tecido p/confecção de uniformes												
Jogos pedagógicos												
<b>IMOBILIZAÇÕES</b>												
Equip. de informática, fotográfico, telefonia e eletrodomésticos.												
Equipamentos e utensílios de cozinha e refeitório												
Móveis de escritório												
<b>VALOR REPASSADO PELO CONVÊNIO</b>												35.742,00
<b>VALOR CONTRA PARTIDA PELA INSTITUIÇÃO</b>												1.383,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>3.375,00</b>	<b>37.125,00</b>										

*Fernanda Messias Osório*  
 Obras Sociais Monsenhor Horta





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA – CASA DA CRIANÇA JESUS, MARIA E JOSÉ, para os fins que abaixo especifica.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e as **OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA - CASA DA CRIANÇA JESUS, MARIA E JOSÉ**, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 88, bairro Centro, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.389.787/0006-72, neste ato representado por seu Presidente Teresa Cristina dos Santos, portadora do CPF nº 042.899.346-09 e RG nº MG-225.123, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.318, de 27/12/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2020. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 0438/2020.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para contribuir com a instituição nas atividades sócioeducativas destinadas às crianças e adolescentes que se encontrem em estado de vulnerabilidade econômica e social, por meio de repasse pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) dentro do programa de promoção de projetos sociais – FIA, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) JULIANO MAGNO BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 067.001.466-40, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Sr(a) RACHEL VENUTO FORTINI DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 103.215.566-31 e SARAH OLIVEIRA GOMES, portadora do CPF nº 075.772.566-09, designados como FISCALIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

### **I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:**

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 35.742,00 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

Juliano Magno Barbosa  
Secretaria de Desenvolvimento  
Social e Cidadania



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalentes, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO ;
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE FOMENTO , celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;

## II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;

Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
- I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
  - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
  - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
  - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- r) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- s) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- t) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:
- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Handwritten signature in blue ink, partially overlapping the stamp. The stamp text is: "Mariana Barbos", "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de **20 de fevereiro de 2020** e terá duração até **31 de dezembro de 2020**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 35.742,00 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais)**, oriundos dos recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA), na dotação orçamentária nº **0803.08.243.0009.0.097-335043 1100 ficha 690**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá após a assinatura do presente termo, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO .

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Banco do Brasil S/A – Agência 2279-9 – Conta 30.291-0**.

§ 3º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que deve ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá acontecer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

Juliano Magno Barbosa  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Cidadania



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “i” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

Juliano Magno Barbosa  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Cidadania



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 20 de fevereiro de 2020.

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal

  
**Juliano Magno Barbosa**  
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

  
**Teresa Cristina dos Santos**  
Presidente da OSMS – CASA DA CRIANÇA JESUS, MARIA E JOSÉ  
PROPONENTE

1 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

2 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF